

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica ou entidade especializada para a **prestação de serviços de arbitragem esportiva**, visando à condução técnica, imparcial e regular das partidas do **Campeonato Municipal de Futebol Sete – Edição 2026**, abrangendo todas as categorias previstas, em conformidade com as regras oficiais da modalidade Futebol Sete e com o regulamento específico da competição.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O Campeonato Municipal de Futebol Sete – Edição 2026 integra o calendário oficial de atividades esportivas do Município, configurando-se como ação permanente de incentivo ao esporte amador, ao lazer, à convivência comunitária e à promoção da saúde, em consonância com o interesse público e com as políticas municipais de esporte e recreação.

A adequada realização do campeonato demanda a observância rigorosa das regras da modalidade, a condução técnica imparcial das partidas e a manutenção da disciplina esportiva, requisitos estes que somente podem ser assegurados mediante a atuação de arbitragem esportiva qualificada e independente. A arbitragem é elemento essencial para a lisura da competição, a credibilidade dos resultados e a segurança dos atletas, dirigentes e demais participantes.

Registra-se que o Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores efetivos ou comissionados legalmente habilitados e tecnicamente capacitados para exercer funções de arbitragem na modalidade Futebol Sete, tampouco em quantitativo suficiente para atender a totalidade das partidas previstas. Tal circunstância inviabiliza a execução direta do serviço, restando caracterizada a necessidade de contratação de terceiros.

Considerando a previsão de realização de 70 (setenta) partidas, distribuídas em 18 (dezoito) rodadas, envolvendo as categorias Masculino Livre, Master e Veterano, evidencia-se a complexidade operacional do evento, que exige padronização de procedimentos, cumprimento rigoroso de horários, experiência técnica comprovada e capacidade de atendimento contínuo, condições estas que justificam a contratação de empresa ou entidade especializada.

A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS quanto à adequada instrução dos processos de contratação, demonstrando de forma objetiva a necessidade, a vantajosidade e o interesse público da despesa.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional para garantir a regular execução do Campeonato Municipal de Futebol Sete – Edição 2026, prevenindo riscos administrativos, operacionais e disciplinares, e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

3. DA MODALIDADE, CATEGORIAS E ABRANGÊNCIA:

- **Modalidade:** Futebol Sete;
- **Categorias:**
 - Masculino Livre;
 - Master;
 - Veterano.

Os serviços de arbitragem deverão abranger integralmente todas as categorias acima, durante todo o período de realização do campeonato.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá prestar os seguintes serviços para cada partida realizada:

- Disponibilização de árbitro principal habilitado e com experiência comprovada na modalidade Futebol Sete;
- Disponibilização de árbitros auxiliares/assistentes, conforme definido no regulamento da competição;
- Aplicação rigorosa das Regras Oficiais do Futebol Sete, bem como das normas e disposições do regulamento do campeonato;
- Controle disciplinar das partidas, com aplicação de advertências, punições e demais medidas cabíveis;
- Elaboração, preenchimento e entrega das súmulas oficiais de cada partida, contendo todas as ocorrências relevantes;
- Comparecimento aos locais dos jogos com antecedência mínima necessária para organização da partida;
- Utilização de uniforme padronizado, equipamentos e materiais adequados ao exercício da arbitragem.

5. DA QUANTIDADE DE JOGOS E CRONOGRAMA ESTIMADO:

- **Quantidade total estimada de partidas:** 70 (setenta) jogos;
- **Número de rodadas:** 18 (dezoito);
- **Número máximo de jogos por rodada:** até 4 (quatro) partidas;
- **Data prevista para início do campeonato:** 24 de janeiro de 2026.

O calendário detalhado, com datas, horários e locais das partidas, será definido pela Administração Municipal e comunicado previamente à contratada, podendo sofrer ajustes conforme necessidade organizacional.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados em campos esportivos localizados no Município, previamente definidos pela organização do campeonato e informados à contratada com antecedência mínima compatível.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A contratada deverá comprovar, nos termos do edital ou instrumento de contratação:

- Atuação prévia na prestação de serviços de arbitragem esportiva;
- Disponibilidade de profissionais capacitados, com conhecimento técnico das regras do Futebol Sete;

- Estrutura organizacional mínima para atendimento simultâneo das partidas programadas;
- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada:

- Garantir a presença da equipe de arbitragem em todas as partidas programadas;
- Assegurar comportamento ético, imparcial e profissional de todos os árbitros;
- Substituir imediatamente qualquer profissional que não compareça ou que não atenda aos requisitos técnicos exigidos;
- Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários decorrentes da execução contratual;
- Cumprir rigorosamente os horários, regulamentos e orientações da organização do campeonato;
- Manter comunicação permanente com a coordenação do evento.
- Substituir árbitros e auxiliares que venham a se envolver em polêmicas ou tenham cometido erros graves de arbitragens em rodadas anteriores;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante:

- Fornecer à contratada o regulamento oficial do campeonato;
- Informar, com antecedência, o calendário, os locais e os horários das partidas;
- Disponibilizar condições adequadas para a realização dos jogos;
- Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato compreenderá todo o período de realização do Campeonato Municipal de Futebol Sete – Edição 2026, iniciando-se em 24 de janeiro de 2026 e encerrando-se após a realização da última partida e a entrega final das súmulas e relatórios.

A previsão de duração total da prestação dos serviços é de até 06 (seis) meses a contar do início do campeonato municipal de futebol Sete.

11. DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa prévia de preços, realizada conforme as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCE/RS, considerando valores praticados por empresas ou entidades especializadas em arbitragem esportiva, bem como contratações similares realizadas por entes públicos.

A estimativa deverá considerar o valor unitário por partida arbitrada, multiplicado pela quantidade total prevista de jogos, observando-se critérios de razoabilidade, compatibilidade com o mercado e economicidade.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços, por rodada ou período definido no instrumento contratual, mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada de relatório de serviços e atesto formal do fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo Setor Contábil, referente ao número dos jogos realizados e apitados no mês imediatamente anterior.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços, atestar a conformidade das partidas arbitradas, validar as súmulas e relatórios apresentados, bem como comunicar à Administração eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

As sanções poderão incluir, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como demais penalidades legalmente previstas, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1) Da Habilitação Jurídico:

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

15.2. Da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

h) Apresentar ao menos 01 (um) Atestado/Certidão de Capacidade Técnica para provar sua **atuação prévia na prestação de serviços de arbitragem esportiva igual e/ou similar ao objeto da presente licitação**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o regulamento do campeonato e as normas administrativas pertinentes.

Coqueiros do Sul/RS, em 06 de janeiro de 2026

Iumar Wendpap
Diretor de Departamento
Departamento Municipal de Esportes - SMECT